

Divulgar informações em saúde;
Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
Direcionar recursos financeiros necessários ao custeio às ações de combate ao coronavírus.
Metas: Atender 100% das demandas de enfrentamento a pandemia do Coronavírus no município de Marechal Thaumaturgo.
Recursos: Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS
Investimentos: R\$ 52.100,58 (Cinquenta e dois mil, cem reais e cinquenta e oito centavos) Elementos: 3.3.90.30.00.00.014 - Material de Consumo 3.3.90.32.00.00.014 – Material de Distribuição Gratuita
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, para fins de execução das ações apresentadas no Art. 1º, autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no valor de R\$ 52.100,58 (Cinquenta e dois mil, cem reais e cinquenta e oito centavos) sendo a abertura Crédito Especial na fonte 14- Recursos do SUS, atendido com anulação de dotação orçamentária na respectiva fonte de recursos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.

ISAAC DA SILVA PIYAKO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069 de 24 de abril de 2020.

INSTITUI GRUPO TÉCNICO (GT) PARA DEFINIÇÃO E ADOÇÃO DE RESPOSTAS RÁPIDAS NO ENFRENTAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Ac, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico (GT) para definição e adoção de respostas rápidas no enfrentamento dos casos suspeitos ou confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º - O Grupo Técnico será composto por:

- RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA;
- MARINETE PAULINO DE SOUZA;
- JOÃO BEZERRA LIMA;
- JANDER DA SILVA SANTOS;
- ANTÔNIO MASCENA DOS SANTOS JÚNIOR;
- MARIA ROSILEIDE LIMA BEZERRA;

Art. 3º - Fica designado a Secretária Municipal de Saúde, JAQUELINE MENEZES DA COSTA, como coordenadora e interlocutora junto aos demais órgãos quanto às ações e atividades propostas, representando a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

Parágrafo único - As ações e propostas apresentadas pelo Grupo Técnico devem ser enviadas aos órgãos de interesse, o qual deve adotar as providências cabíveis quanto a sua análise implementação, se cabível.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Técnico são consideradas prestação de serviço público relevante a não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 24 de abril de 2020.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 20/2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com o art. 14º, Inciso I, da Lei Municipal nº 286, de 10 de janeiro de 2006, Lei Municipal nº 263-A, de 30 de junho de 2005, Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal 562, de 20 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, merendeira, SIRLENE MARIA DE GONÇALVES RESENDE DA SILVA, matrícula 853, para exercer a função

de Coordenadora Administrativa da Escola de Ensino Fundamental São José I até ulterior deliberação.

Art. 2º - A servidora designada para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola de Ensino Fundamental São José I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre/AC, fará jus à gratificação tipo "B" do vencimento básico.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 1.763, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.714 do dia 07/01/2020, em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de CBUQ, RR-2C e CM30, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, podendo o edital RETIFICADO ser retirado no período de 29/04/2020 a 12/05/2020, ficando a data de abertura REMARCADA para o dia 13 de maio de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).

Porto Acre – AC, 27 de abril de 2020.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2018

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2020

Objeto: Construção de pista de caminhada na Comunidade Segundo Distrito no município de Porto Walter.

A Prefeitura de Porto Walter, através de seu Presidente da CPML, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 003/2020 com abertura marcada para o dia 30 de abril de 2020 às 09h00min, fica PRORROGADA sua abertura para o dia 13 de maio de 2020 às 09h00min.

Motivo: Prorrogação dos decretos que determinam medidas de prevenção e enfrentamento à propagação do Coronavírus.

Porto Walter – AC, 27 de abril de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva

Presidente da CPML

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 24 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a concessão de isenção temporária e emergencial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP aos contribuintes enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, como medida de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, crédito tributário previsto na Lei Complementar nº 1.508, de 08 de dezembro de 2003, para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda

pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, tenha sido inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

Parágrafo Único. A isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal e as concessionárias de energia com a qual mantém convênio, deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas parágrafo único e no caput do art. 1º desta Lei Complementar, o seu direito à isenção, conforme regulamentação.

Art. 3º As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda que perderem a condição estabelecida no art. 1º desta Lei Complementar, deixarão de ter direito à isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 4º Nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras beneficiadas pela isenção, previsto no art. 1º desta Lei, deverão constar em destaque, no canto superior direito, que referida isenção foi instituída por meio desta Lei Complementar.

Art. 5º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar, deverão ser expedidas pelo Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC.

Art. 6º A isenção prevista nesta Lei Complementar terá vigência até o dia 30 de junho de 2020, sendo que, após o referido prazo, a isenção restringir-se-á ao constante no art. 116 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 73 DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 011/2020, Contrato nº 006/2017.

Contratada: R. S. Freitas Jucá – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Data da assinatura do contrato: 04 de maio de 2017.

Vigência do Quarto Termo Aditivo (início e término): 03 de maio de 2020 a 02 de novembro de 2020.

I – Executor Titular: André Vieira Louzada.

Matrícula: 712282-1

Telefone: (68) 99971-0012

II – Executor Substituto: Eline Barbosa de Lima Ispper.

Matrícula: 702768-1

Telefone: (68) 3211-2473

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 74 DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 010/2020, Contrato nº 003/2017.

Contratada: R. S. Freitas Jucá – ME.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Data da assinatura do contrato: 11 de abril de 2017.

Vigência do Terceiro Termo Aditivo (início e término): 04 de abril de 2020 a 03 de outubro de 2020.

I – Executor Titular: André Vieira Louzada.

Matrícula: 712282-1

Telefone: (68) 99971-0012

II – Executor Substituto: Eline Barbosa de Lima Ispper.

Matrícula: 702768-1

Telefone: (68) 3211-2473

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 02 de abril de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 77 DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 010/2019/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH

Contrato nº 039/2016/SASDH

Contratada: SUPER FRIO AR CONDICIONADO.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças em condicionadores de ar do tipo Janela e Split.

Data da assinatura do 4º Aditivo: 03 de maio de 2020.

Vigência do 4º Aditivo (início e término): 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021.

I – Executor Titular: André Vieira Louzada

Matrícula: 712282-1

Telefone: (68) 3211-2951

II – Executor Substituto: Reginaldo Luiz de Carvalho Longhi

Matrícula: 711600-1

Telefone: (68) 3211-2951

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 76/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 058, DE 16 DE JANEIRO 2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora Anna Lúcia Gonçalves Ferreira e do Motorista Sebastião Muniz de Oliveira, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH para transportar um adolescente acolhido nas medidas de proteção até o município de Sena Madureira, no período de 24 de abril de 2020 às 07 horas e 30 minutos com retorno às 14 horas. O transporte se dará por via terrestre com carro institucional – Spin placa QLY 3920. Destaca-se que a despesa referente a ½ diária será custeada pelo recurso do Bloco de Proteção Social Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,